

LEI Nº 255/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI SANCIONADA,  
EM 14/12/2022  
  
PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 248/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Limoeiro do Ajuru, Estado Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R\$ 9.978.854,55** (Nove milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

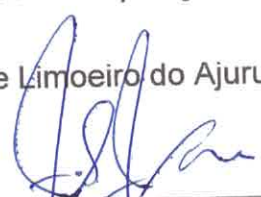
**Art.2º-** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64, inciso II - **Excesso de Arrecadação**, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação - (Anexo I):

– **1.7.0.0.00.0.0.00.00.00** – **Transferências Correntes** no valor de **R\$ 9.978.854,55** (Nove milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

**Art. 3º-** O crédito suplementar referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro do Ajuru, 14 de dezembro de 2022.

  
Alcides Abreu Barra  
Prefeito de Limoeiro do Ajuru

**ANEXO I  
RECEITAS CORRENTES  
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

CÓDIGO E ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 - Transf. De Rec de Compl. da União ao FUNDEB –VAAT – Principal
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 – Transf. De Rec de Compl. da União ao FUNDEB –VAAF – Principal

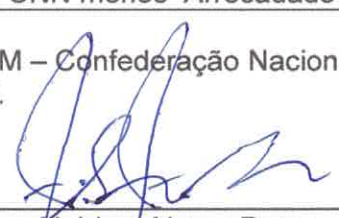
**Código de Contas: 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências Correntes**

Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até mês de Setembro/22
1 – Total Orçado para o Exercício 2022	R\$ 42.298.770,00
2 – Valor Arrecadado no Período – <b>Jan a Set/2022</b>	R\$ 39.420.068,58
3 – Déficit ou Superávit no Período (3 = 1 – 2)	<b>- R\$ 3.962.989,17</b>
4 – Média de Arrecadação: Período 9 meses - (4 = 2 ÷ 8)	R\$ 4.380.007,62
<b>5 – Tendência de arrecadação p/ meses: Out a Dez/22</b>	<b>R\$ 12.857.555,97</b>
<b>7 – Total do Excesso (7=5-3)</b>	<b>R\$ 9.978.854,55</b>

**APURAÇÃO DA TENDÊNCIA DE EXCESO DE ARRECAÇÃO**

Previsão de Receita em 2022 (a)	52.277.624,55
Valor Arrecadado até Setembro/2022	42.298.770,00
Valor do excesso estimado pela CNN menos Arrecadado até Setembro/22	<b>9.978.854,55</b>

(a) Estimativa divulgada pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, através da Portaria nº 04, de 18/08/2022.

  
 Alcides Abreu Barra  
 Prefeito de Limoeiro do Ajuru